

**TABELA 3 - 2018**

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe-MG	Emolumentos	ISSQN 2% Sobre	Taxa de	Valor Final	Código	
	Brutos (B/C do Recompe-MG)	(Fundo de Compensação)	Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Emolumentos Líquidos	Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria	
<b>1 – AVERBAÇÃO</b>								
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	14,00	0,79	13,21	0,26	4,00	18,26	<b>3101-3</b>	
b) Para cancelamento de registro do protesto	16,00	0,91	15,09	0,30	5,00	21,30	<b>3102-1</b>	
<b>2 - CERTIDÃO</b>								
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	12,00	0,68	11,32	0,23	4,00	16,23	<b>3201-1</b>	
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:								
<b>De 1 até 100</b>	12,00	0,68	11,32	0,23	4,00	16,23	<b>3203-7</b>	
<b>De 101 até 300</b>	11,00	0,62	10,38	0,21	3,00	14,21	<b>3204-5</b>	
<b>De 301 até 500</b>	9,00	0,51	8,49	0,17	3,00	12,17	<b>3205-2</b>	
<b>De 501 até 700</b>	6,00	0,34	5,66	0,11	2,00	8,11	<b>3206-0</b>	
<b>De 701 até 1.500</b>	5,00	0,28	4,72	0,09	2,00	7,09	<b>3207-8</b>	
<b>De 1.501 até 2.000</b>	5,00	0,28	4,72	0,09	2,00	7,09	<b>3208-6</b>	
<b>De 2.001 até 2.500</b>	4,00	0,23	3,77	0,08	1,00	5,08	<b>3209-4</b>	
<b>De 2.501 até 4.000</b>	4,00	0,23	3,77	0,08	1,00	5,08	<b>3210-2</b>	
<b>De 4.001 até 5.000</b>	4,00	0,23	3,77	0,08	1,00	5,08	<b>3211-0</b>	
<b>De 5.001 até 10.000</b>	4,00	0,23	3,77	0,08	1,00	5,08	<b>3212-8</b>	
<b>Acima de 10.000</b>	4,00	0,23	3,77	0,08	1,00	5,08	<b>3213-6</b>	
<b>3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO</b>								
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,00	0,28	4,72	0,09	1,00	6,09	<b>3301-9</b>	
<b>4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO</b>								
a) Após o apontamento e antes da intimação.	12,00	0,68	11,32	0,23	4,00	16,23	<b>3401-7</b>	
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela								
<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>							
até 145,00	145,00	12,00	0,68	11,32	0,23	4,00	16,23	<b>3441-3</b>
de 145,01 até 215,00	215,00	18,00	1,02	16,98	0,34	6,00	24,34	<b>3442-1</b>
de 215,01 até 285,00	285,00	26,00	1,47	24,53	0,49	8,00	34,49	<b>3443-9</b>
de 285,01 até 350,00	350,00	33,00	1,87	31,13	0,62	10,00	43,62	<b>3444-7</b>
de 350,01 até 415,00	415,00	39,00	2,21	36,79	0,74	12,00	51,74	<b>3445-4</b>
de 415,01 até 480,00	480,00	46,00	2,60	43,40	0,87	14,00	60,87	<b>3446-2</b>
de 480,01 até 550,00	550,00	53,00	3,00	50,00	1,00	17,00	71,00	<b>3447-0</b>
de 550,01 até 635,00	635,00	61,00	3,45	57,55	1,15	19,00	81,15	<b>3448-8</b>
de 635,01 até 735,00	735,00	70,00	3,96	66,04	1,32	22,00	93,32	<b>3449-6</b>
de 735,01 até 835,00	835,00	81,00	4,58	76,42	1,53	25,00	107,53	<b>3450-4</b>
de 835,01 até 935,00	935,00	91,00	5,15	85,85	1,72	29,00	121,72	<b>3451-2</b>

de	935,01	até	1.050,00	102,00	5,77	96,23	1,92	32,00	135,92	<b>3452-0</b>
de	1.050,01	até	1.165,00	114,00	6,45	107,55	2,15	36,00	152,15	<b>3453-8</b>
de	1.165,01	até	1.307,50	127,00	7,19	119,81	2,40	40,00	169,40	<b>3454-6</b>
de	1.307,51	até	1.450,00	142,00	8,04	133,96	2,68	45,00	189,68	<b>3455-3</b>
de	1.450,01	até	1.650,00	159,00	9,00	150,00	3,00	50,00	212,00	<b>3456-1</b>
de	1.650,01	até	1.900,00	182,00	10,30	171,70	3,43	57,00	242,43	<b>3457-9</b>
de	1.900,01	até	2.200,00	210,00	11,89	198,11	3,96	66,00	279,96	<b>3458-7</b>
de	2.200,01	até	2.500,00	241,00	13,64	227,36	4,55	76,00	321,55	<b>3459-5</b>
de	2.500,01	até	2.800,00	252,00	14,26	237,74	4,75	79,00	335,75	<b>3460-3</b>
de	2.800,01	até	3.100,00	280,00	15,85	264,15	5,28	88,00	373,28	<b>3461-1</b>
de	3.100,01	até	3.500,00	314,00	17,77	296,23	5,92	99,00	418,92	<b>3462-9</b>
de	3.500,01	até	3.950,00	354,00	20,04	333,96	6,68	112,00	472,68	<b>3463-7</b>
de	3.950,01	até	4.450,00	399,00	22,58	376,42	7,53	126,00	532,53	<b>3464-5</b>
de	4.450,01	até	5.050,00	452,00	25,58	426,42	8,53	142,00	602,53	<b>3465-2</b>
de	5.050,01	até	5.800,00	536,00	30,34	505,66	10,11	169,00	715,11	<b>3466-0</b>
de	5.800,01	até	6.550,00	657,00	37,19	619,81	12,40	207,00	876,40	<b>3467-8</b>
de	6.550,01	até	7.400,00	769,00	43,53	725,47	14,51	242,00	1025,51	<b>3468-6</b>
de	7.400,01	até	8.250,00	863,00	48,85	814,15	16,28	272,00	1151,28	<b>3469-4</b>
de	8.250,01	até	9.200,00	962,00	54,45	907,55	18,15	303,00	1283,15	<b>3470-2</b>
de	9.200,01	até	11.000,00	1114,00	63,05	1050,95	21,02	351,00	1486,02	<b>3471-0</b>
	acima	de	11.000,00	1268,00	71,77	1196,23	23,92	399,00	1690,92	<b>3472-8</b>

**5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

	<b>Valor - R\$</b>		<b>Valor - R\$</b>							
		até	145,00	12,00	0,68	11,32	0,23	4,00	16,23	<b>3631-9</b>
de	145,01	até	215,00	18,00	1,02	16,98	0,34	6,00	24,34	<b>3632-7</b>
de	215,01	até	285,00	26,00	1,47	24,53	0,49	8,00	34,49	<b>3633-5</b>
de	285,01	até	350,00	33,00	1,87	31,13	0,62	10,00	43,62	<b>3634-3</b>
de	350,01	até	415,00	39,00	2,21	36,79	0,74	12,00	51,74	<b>3635-0</b>
de	415,01	até	480,00	46,00	2,60	43,40	0,87	14,00	60,87	<b>3636-8</b>
de	480,01	até	550,00	53,00	3,00	50,00	1,00	17,00	71,00	<b>3637-6</b>
de	550,01	até	635,00	61,00	3,45	57,55	1,15	19,00	81,15	<b>3638-4</b>
de	635,01	até	735,00	70,00	3,96	66,04	1,32	22,00	93,32	<b>3639-2</b>
de	735,01	até	835,00	81,00	4,58	76,42	1,53	25,00	107,53	<b>3640-0</b>
de	835,01	até	935,00	91,00	5,15	85,85	1,72	29,00	121,72	<b>3641-8</b>
de	935,01	até	1.050,00	102,00	5,77	96,23	1,92	32,00	135,92	<b>3642-6</b>
de	1.050,01	até	1.165,00	114,00	6,45	107,55	2,15	36,00	152,15	<b>3643-4</b>
de	1.165,01	até	1.307,50	127,00	7,19	119,81	2,40	40,00	169,40	<b>3644-2</b>
de	1.307,51	até	1.450,00	142,00	8,04	133,96	2,68	45,00	189,68	<b>3645-9</b>
de	1.450,01	até	1.650,00	159,00	9,00	150,00	3,00	50,00	212,00	<b>3646-7</b>
de	1.650,01	até	1.900,00	182,00	10,30	171,70	3,43	57,00	242,43	<b>3647-5</b>
de	1.900,01	até	2.200,00	210,00	11,89	198,11	3,96	66,00	279,96	<b>3648-3</b>
de	2.200,01	até	2.500,00	241,00	13,64	227,36	4,55	76,00	321,55	<b>3649-1</b>
de	2.500,01	até	2.800,00	252,00	14,26	237,74	4,75	79,00	335,75	<b>3650-9</b>
de	2.800,01	até	3.100,00	280,00	15,85	264,15	5,28	88,00	373,28	<b>3651-7</b>

de	3.100,01	até	3.500,00	314,00	17,77	296,23	5,92	99,00	418,92	<b>3652-5</b>
de	3.500,01	até	3.950,00	354,00	20,04	333,96	6,68	112,00	472,68	<b>3653-3</b>
de	3.950,01	até	4.450,00	399,00	22,58	376,42	7,53	126,00	532,53	<b>3654-1</b>
de	4.450,01	até	5.050,00	452,00	25,58	426,42	8,53	142,00	602,53	<b>3655-8</b>
de	5.050,01	até	5.800,00	536,00	30,34	505,66	10,11	169,00	715,11	<b>3656-6</b>
de	5.800,01	até	6.550,00	657,00	37,19	619,81	12,40	207,00	876,40	<b>3657-4</b>
de	6.550,01	até	7.400,00	769,00	43,53	725,47	14,51	242,00	1025,51	<b>3658-2</b>
de	7.400,01	até	8.250,00	863,00	48,85	814,15	16,28	272,00	1151,28	<b>3659-0</b>
de	8.250,01	até	9.200,00	962,00	54,45	907,55	18,15	303,00	1283,15	<b>3660-8</b>
de	9.200,01	até	11.000,00	1114,00	63,05	1050,95	21,02	351,00	1486,02	<b>3661-6</b>
	acima	de	11.000,00	1268,00	71,77	1196,23	23,92	399,00	1690,92	<b>3662-4</b>
<b>b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável</b>			5,00	0,28	4,72	0,09	1,00	6,09	<b>3512-1</b>	

### NOTAS

**Nota I** - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

**Nota II** - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

**Nota III** - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

**Nota IV** - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

**Nota V** - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

**Nota VI** - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.